



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 87/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0045104/2020-09

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3146/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20609325

PROCESSO SLA Nº: 3146/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Areal Cássia Ltda	CNPJ:	71.395.057/0001-85
EMPREENDIMENTO:	Areal Cássia Ltda	CNPJ:	71.395.057/0003-47
MUNICÍPIO:	Passa Tempo -MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento.		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Geralda Hélia Tobias da Silva	CREA: 74131-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Lorena Thainara Diniz Assessora de Engenharia de Minas	2610-5
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 15/10/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 15/10/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20608828** e o código CRC **F06B5808**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Areal Cássia Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 71.395.057/0003-47, localizado no município de Passa Tempo/MG, formalizou no dia 12/08/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 3146/2020, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,50 ha, conforme expresso no SLA.

O empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe 2, sem incidência de critério locacional, justificando adoção do procedimento simplificado. E, conforme informado no RAS, a fase das atividades é de “operação” “a iniciar”, em regime de 08 horas/dia, durante 05 dias/semana, com um total de 10 funcionários.

O Areal Cássia Ltda é a titular/requerente da poligonal ANM 832.043/2013, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral gnaisse, em fase de requerimento de lavra.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Geralda Hélia Tobias da Silva.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7617566, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, no dia 17/06/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como emissão de ruídos.

No empreendimento serão gerados efluentes líquidos sanitários, oleosos e do corte da rocha. Para receber os efluentes líquidos sanitários, oriundos das instalações sanitárias e do refeitório, a empresa fará uso de um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, a ser instalado no ponto de coordenada 548.327 / 7.727.606.



O empreendimento contará com uma oficina mecânica, com piso impermeabilizado, sistema de drenagem oleosa, sistema de tratamento (Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO) e cobertura da área. Os efluentes oleosos, originados nas atividades realizadas na oficina mecânica, como manutenção de máquinas, equipamentos e veículos, lavagem de peças, trocas de óleo, pequenos reparos, dentre outras, serão direcionados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, por meio de canaletas. A CSAO será instalada nas coordenadas 548271 / 7727615.

Já os efluentes gerados pelo resfriamento dos fios diamantados no corte da rocha, serão direcionados até uma bacia de decantação, através de canaletas escavadas em solo, onde o material sólido sedimenta e a água é recirculada. A limpeza e manutenção da bacia de decantação é realizada por uma escavadeira, e o material fino será disposto na pilha de estéril/rejeito.

As emissões atmosféricas e os ruídos estão relacionados com a emissão de gases veiculares, do tráfego de veículos e máquinas e da própria operação da mineração. Foi descrito no RAS, que estes impactos seriam controlados através da manutenção preventiva das máquinas e equipamentos e umectação das vias. Além disso, o empreendimento irá realizar a pavimentação (encascalhamento) de um trecho de 0,72 km nos limites da área de influência direta do empreendimento, tendo em vista a redução do consumo de água para aspersão de vias.

Os resíduos sólidos que são gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004, classe I e II-A, e foi apresentado uma tabela de disposição dos resíduos na área do empreendimento, bem como foi informado a destinação final. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente à empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Segundo descrito no RAS, a lavra é realizada a céu aberto, desenvolvida no maciço rochoso em bancadas de 6 metros de altura, podendo, ocasionalmente ter bancadas mais baixas. A técnica de corte da rocha se dá pela combinação do corte contínuo com fio diamantado no plano horizontal e vertical, e do corte em costura com a utilização de perfuratrizes pneumáticas para abertura dos furos e cunhas de pressão. A lavra será realizada no terço inferior da encosta, iniciando-se no entorno do ponto de coordenadas geográficas latitude 20°33'0,43"S e longitude 44°32'7,36"O.

Foi informado pelo empreendedor que o local onde será realizada a lavra é um “pasto sujo”, não havendo necessidade de supressão. Ressalta-se que esta licença **não** prevê nenhum tipo de supressão vegetal.



A lavra está planejada para uma produção média mensal de 100 m³ de granito comercializáveis e um aproveitamento de lavra de 20%, correspondendo a 1.200,00 m³/ano de material útil a ser desmontado, ou seja, 6.000,00 m³/ano de rocha bruta, de acordo com o RAS.

Os blocos obtidos serão estocados ao ar livre, para posterior carregamento e transporte. Já o material estéril decorrente da retirada do capeamento da lavra e os rejeitos (blocos irregulares ou “pontas”) gerados durante a atividade de extração serão dispostos controladamente em pilha. O local da deposição controlada, situado no entorno do ponto de coordenadas UTM SIRGAS 2000 fuso 23K X 548.440,36 Y 7.727.637,76 foi escolhido levando em consideração as características morfológicas, geológicas, da vegetação e fauna locais.

A produção mensal de estéril está estimada em 80% do extraído, em torno de 400 m³/mês. Este será acomodados no depósito de forma controlada, escalonada e ascendente, mediante construção de bancadas sobrepostas, a operação de deposição é realizada de maneira constante, ocupando uma área de 0,50 ha.

Quanto ao consumo de água no empreendimento, este apresentou balanço hídrico condizente com a Certidão de Uso Insignificante nº 196576/2020, de 19/06/2020, com validade de 3 anos, para captação d’água superficial, no afluente do rio Pará, no ponto de coordenada geográfica 20°33'46,88"S / 44°32'22,15"W, para fins de aspersão de vias, consumo industrial, consumo humano.

Porém, foi informado na declaração realizada no SLA, que não teria intervenção ambiental, e se tratando de captação superficial, é necessário a apresentação do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente – DAIA, emitido previamente pelo IEF, conforme diretrizes da DN 217/2017:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – *O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.* (grifo nosso)

Na intenção de oportunizar o empreendedor, foi enviada no dia 22/09/2020 um pedido de informação complementar, solicitando que fosse apresentado o DAIA referente a intervenção ambiental de captação superficial ou uma nova alternativa para suprir o consumo hídrico no empreendimento.



Em resposta, oficializada via SLA no dia 30/09/2020, foi apresentada a proposta de captação por meio de poço manual (cisterna), a ser implantado próximo às instalações de apoio, porém visto que o empreendimento encontra-se em fase de operação a iniciar, foi solicitado novamente uma IC, comprovando a implantação do poço manual.

Por meio do SLA, no dia 09/10/2020, foi apresentado o relatório fotográfico do poço manual implantado, referente a Certidão de Uso Insignificante nº 221527/2020, de 09/10/2020, com validade de 3 anos, para Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), com a profundidade de 05 metros, no ponto de coordenadas geográficas 20° 32' 56,59"S/ 44° 32' 11,52"W, para fins de aspersão de vias, consumo industrial e consumo humano, sendo considerada a alternativa de suprir o consumo hídrico satisfatória.

Além da nova alternativa de para suprir o consumo hídrico, o mesmo foi readequado as condições do empreendimento, conforme esquema abaixo, sendo considerado favorável as justificativas.

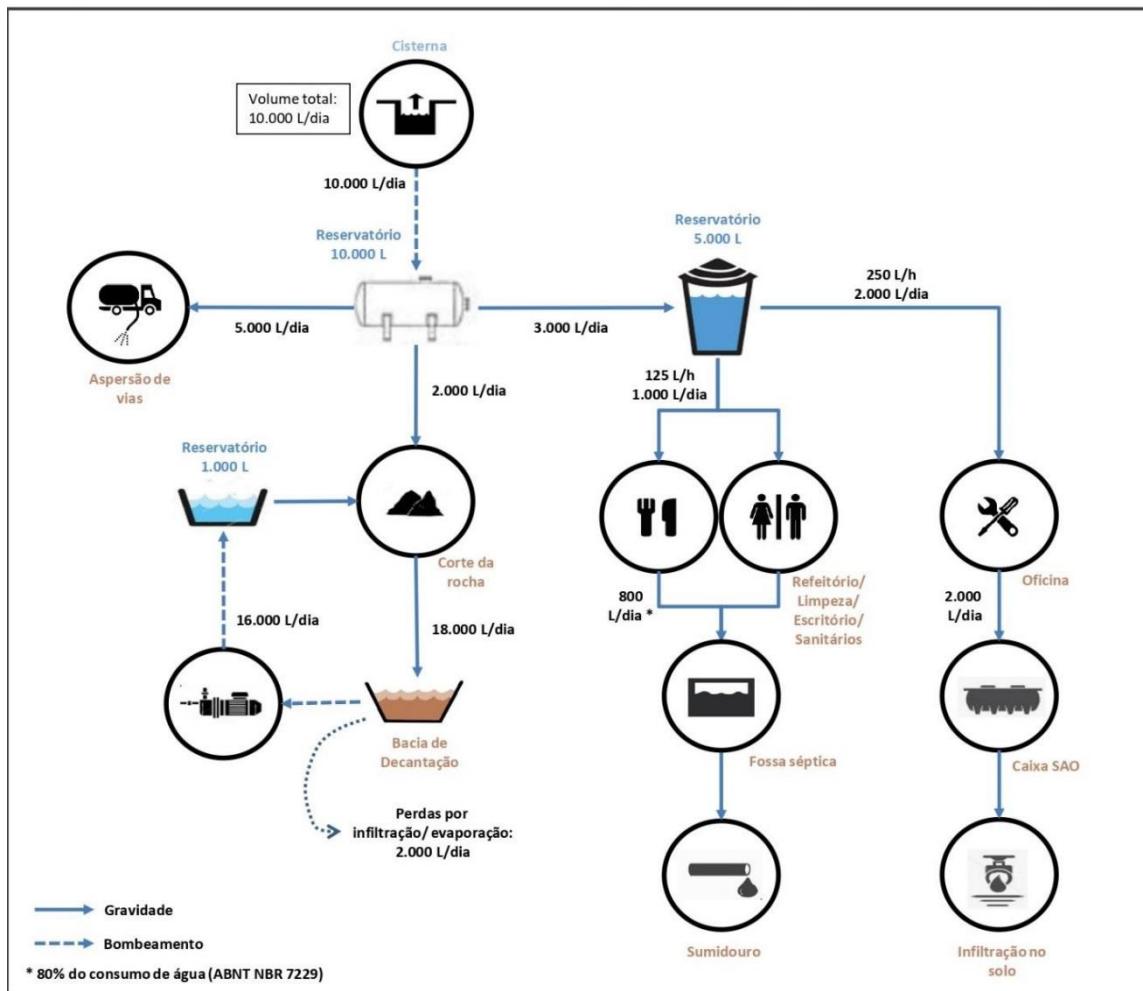


Figura 1: Esquema do consumo hídrico no empreendimento Areal Cássia Ltda.



O imóvel rural, cuja a área é de 90,00 ha, denominado Vargem Grande, pertence à Vanderci Eustáquio do Prado, registrado na matrícula n. 1.795, livro 2D, folha 452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3147709-D3513D7DC0344EAD88DF9289F013B8E0, sendo declarada uma área de Reserva Legal de 18,5345 ha, contemplando os 20% exigidos por lei. Cabe frisar que não foi possível a averiguação das informações declaradas no CAR com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e com o mapa de averbação do cartório, uma vez que estes não foram apresentados.

Por se tratar de um imóvel de terceiros, foi apresentado uma autorização, registrada em cartório, na qual o sr. Vanderci Eustáquio do Prado e sua esposa sra. Maria Helena Prado, autorizam a empresa Areal Cássia Ltda a extrair em sua propriedade.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Areal Cássia Ltda para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,50 ha, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Passa Tempo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Areal Cássia Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a implantação do sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.	90 dias
02	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a implantação oficina mecânica, que deverá ser coberta, composta por área impermeabilizada e com canaletas de contenção em todo o seu redor, interligadas à CSAO.	90 dias
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
04	Manter a aspersão de água nas vias conforme necessidade, com vistas a evitar emissões de particulados significativas.	Durante a vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

V&M MINERADORA LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno e sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e saída da CSAO.	pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, DBO, DQO, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratado), antes do lançamento em sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo		Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	6 - Co-processamento
2 - Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

OBSERVAÇÕES

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.